

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

“ALTERA O ARTIGO 2º, E ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 569/2009, NO QUE SE REFERE AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.”

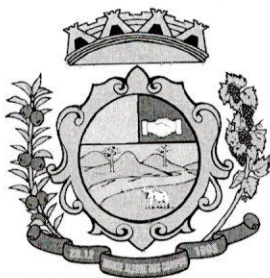
ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 2º e o Anexo II, da Lei Municipal Nº 569/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre dos Campos compõe-se dos seguintes cargos e funções, com as respectivas denominações e padrões:

Nº de Cargos e Funções	Denominação do Cargo	Referência	Coeficiente Vencimento
21	Assessor de Direção	CC/FG	PBS 2,70
03	Assessor de Captação, Projetos e Apoio	CC/FG	PBS 4,00
01	Diretor Chefe de Departamento	CC/FG	PBS 8,00
08	Chefe de Departamento	CC/FG	PBS 4,00
01	Chefe de Gabinete	CC/FG	PBS 4,23
01	Procurador Geral	CC/FG	PBS 9,70
01	Procurador Assessor Jurídico	CC/FG	PBS 6,00
04	Secretário Adjunto	CC/FG	PBS 5,00
01	Chefe de Oficina	CC/FG	PBS 4,00
15	Supervisor de Obras 40 horas	CC/FG	PBS 3,40
01	Coordenador de Esportes 40 horas	CC/FG	PBS 4,00
02	Assessor de Nível Superior 20 horas	CC/FG	PBS 4,00
01	Chefe de Departamento de Captação	CC/FG	PBS 6,00

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



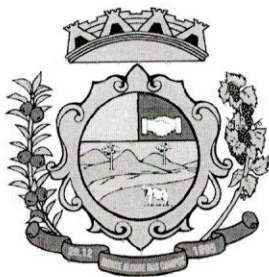
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

01	Supervisor Técnico de Nível Superior	CC/FG	PBS 5,00
01	Supervisor de Águas	CC/FG	PBS 4,50
01	Chefe de Licitações	CC/FG	PBS 7,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Lei Nº 569/2009, e demais disposições em contrário, somente ao tema tratado por esta Lei.

Monte Alegre dos Campos, 07 de Janeiro de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo criar alguns Cargos em Comissão – CC, constante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre dos Campos.

A medida é necessária para adequar algumas necessidades municipais, a exemplo da criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que demandará de uma estrutura de pessoal.

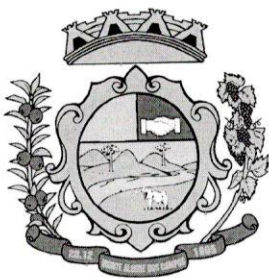
Mas também para aparelhar melhor de estrutura de pessoal o setor de licitações e o setor de águas e saneamento do Município, dentre outras importantes demandas do Município em termos de estrutura de pessoal, dado o aumento da população e o aumento das demandas por serviços públicos eficientes e de qualidade.

Em anexo Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na oportunidade que expressamos votos de estima e consideração, por entendermos justo e oportuno o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 07 de janeiro de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS (art. 31 da Lei n. 67/97).

Cargo: Supervisor Técnico de Nível Superior

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG PBS 5,00

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Chefiar, planejar, orientar e coordenar o Departamento em que estiver lotado;

b) descrição analítica: apresentar ao Secretário propostas referentes à legislação e orçamento, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do Departamento; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes à legislação municipal; controlar a efetividade e livro ponto dos integrantes do Departamento; organizar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio do Departamento; representar o Departamento nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Departamento; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins e que lhe forem delegadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária semanal de 40 horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos;
- b) instrução: Nível superior.

RECRUTAMENTO: Nomeação ou designação pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Cargo: Supervisor de Águas

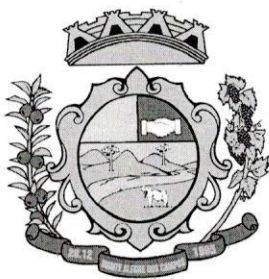
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG PBS 4,50

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: Chefiar, planejar, orientar e coordenar o Departamento municipal de águas e saneamento;
- b) descrição analítica: apresentar ao Secretário propostas referentes à legislação e orçamento, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas no departamento de águas e saneamento; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do Departamento; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes à legislação municipal; controlar a efetividade e livro ponto dos integrantes do Departamento; organizar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio do Departamento de águas e saneamento; representar o Departamento nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Departamento; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins e que lhe forem delegadas no âmbito do Departamento de águas e saneamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 40 horas;



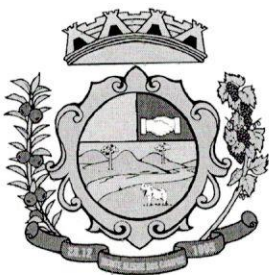
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos;
- b) instrução: Nível Fundamental.

RECRUTAMENTO: Nomeação ou designação pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Cargo: Chefe de Licitações

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG PBS 7,00

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Chefiar, planejar, orientar e coordenar o Departamento de Licitações;

b) descrição analítica: apresentar ao Secretário propostas referentes à legislação e orçamento, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos no Setor de Licitações; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do Setor de Licitações; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes à legislação municipal; controlar a efetividade e livro ponto dos integrantes do Setor de Licitações; organizar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio do Setor de Licitações; representar o Setor de Licitações nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Setor; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins e que lhe forem delegadas no Setor de Licitações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos;
- b) instrução: Nível superior.

RECRUTAMENTO: Nomeação ou designação pelo Prefeito Municipal.



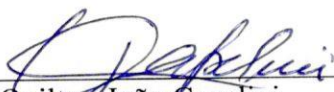
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **004/2025**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 07 de janeiro de 2025.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL 004/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

ADIÇÃO/REDUÇÃO	QTDE	CARGOS/FG	CARGO/FG	VENCIMENTOS
ADIÇÃO	5	ASSESSOR DE DIREÇÃO	CC/FG	1.883,44
ADIÇÃO	2	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC/FG	2.790,28
ADIÇÃO	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC/FG	3.487,85
ADIÇÃO	6	SUPERV. OBRAS 40 H	CC/FG	2.371,74
ADIÇÃO	1	SUPERVISOR TÉCNICO	CC/FG	3.487,85
ADIÇÃO	1	SUPERVISOR DE AGUAS	CC/FG	3.139,07
ADIÇÃO	1	CHEFE DE LICITAÇÕES	CC/FG	4.882,99

1. ESTIMATIVA DE AUMENTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **dezembro/2024**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

				PBS/JAN 25		697,57		12,50%
	ADIÇÃO/REDUÇÃO	QTDE	CARGOS/FG	CARGO/FG	VENCIMENTOS	QTDE X VENC	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
+	ADIÇÃO	5	ASSESSOR DE DIREÇÃO	CC/FG	1.883,44	9.417,20	1.177,15	10.594,34
+	ADIÇÃO	2	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC/FG	2.790,28	5.580,56	697,57	6.278,13
+	ADIÇÃO	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC/FG	3.487,85	3.487,85	435,98	3.923,83
+	ADIÇÃO	6	SUPERV. OBRAS 40 H	CC/FG	2.371,74	14.230,43	1.778,80	16.009,23
+	ADIÇÃO	1	SUPERVISOR TÉCNICO	CC/FG	3.487,85	3.487,85	435,98	3.923,83
+	ADIÇÃO	1	SUPERVISOR DE AGUAS	CC/FG	3.139,07	3.139,07	392,38	3.531,45
+	ADIÇÃO	1	CHEFE DE LICITAÇÕES	CC/FG	4.882,99	4.882,99	610,37	5.493,36
TOTAL								49.754,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes com uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.

1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS

Estimativa de Reposição Salarial			
		(+ 5% Repos.)	(+ 5% Repos.)
Exercício	2025	2026	2027
Vencimentos	R\$ 49.754,18	R\$ 52.241,89	R\$ 54.853,98
Meses do ano	13,33	13,33	13,33
Total	R\$ 663.223,22	R\$ 696.384,38	R\$ 731.203,60

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes


Eduardo D'Ambrosio
Contador
CRC/RS 80443



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até 12/2024 e nos onze meses anteriores.	R\$ 31.135.258,05
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 13.847.660,72
Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	44,48%
Cargos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	R\$ 663.223,22
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 14.510.883,94
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso - 2025 , com o aumento proposto.	46,61%

Monte Alegre dos Campos – RS, 07 de janeiro de 2025.

Eduardo D'Ambros
Contador CRC 80443